



PAUTA DA SESSÃO

Sessão Ordinária
Sessão Nº: 2494
Data: 21/09/2026 09:00

-

INICIO

EXPEDIENTE DO DIA

PROPOSIÇÕES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO - 35/2026 - VER. TEREZA MOREIRA - PRESIDENTE

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento Programa de 2026 do Município de Jardim/MS, destinado ao custeio da folha de pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências”.

INDICAÇÃO 32/2026 - VER. TEREZA MOREIRA - PRESIDENTE

INDICAMOS AO SR. PREFEITO MUNICIPAL, JULIANO MIRANDA - GUGA, OUVIDO O PLENÁRIO NA FORMA REGIMENTAL, COM CÓPIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SR. THIAGO MONTEIRO, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE TIPO PASSARELA, NAS DUAS VIAS DA AVENIDA MATO GROSSO, EM FRENTE À ESCOLA MAJOR ALBERTO RODRIGUES DA COSTA (MARC). A MEDIDA É DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS, PAIS, PROFESSORES E DEMAIS PEDESTRES, PRINCIPALMENTE NOS HORÁRIOS DE CHEGADA E SAÍDA DA ESCOLA, QUANDO HÁ MAIOR MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NO LOCAL. A INSTALAÇÃO DO REDUTOR CONTRIBUIRÁ PARA A REDUÇÃO DA VELOCIDADE DOS VEÍCULOS E PROPORCIONARÁ UMA TRAVESSIA MAIS SEGURA, PREVENINDO POSSÍVEIS ACIDENTES E GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA À COMUNIDADE ESCOLAR. CONTAMOS COM O ATENDIMENTO DE NOSSA PROPOSIÇÃO, BEM COMO COM A APROVAÇÃO DOS NOBRES PARES.

INDICAÇÃO 33/2026 - VER. TEREZA MOREIRA - PRESIDENTE

INDICAMOS AO SR. PREFEITO MUNICIPAL, JULIANO MIRANDA - GUGA, OUVIDO O PLENÁRIO, NA FORMA REGIMENTAL, QUE SEJAM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA OFICIAR AS PLATAFORMAS DE MOBILIDADE URBANA, ESPECIALMENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 206 – CENTRO - CEP. 79.240-000 - JARDIM - MS

GOOGLE MAPS E WAZE, SOLICITANDO QUE INDIQUEM, DE FORMA CLARA E ANTECIPADA, QUE O TRAJETO URBANO ENTRE JARDIM/MS E GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, PELAS AVENIDAS BRASIL E VISCONDE DE TAUNAY, NÃO POSSUI ACESSO ADEQUADO PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE. A MEDIDA TEM POR OBJETIVO GARANTIR MAIOR SEGURANÇA NO TRÂNSITO AOS USUÁRIOS DA VIA, BEM COMO ASSEGURAR INFORMAÇÕES CORRETAS E PRECISAS AOS USUÁRIOS DOS APLICATIVOS DE NAVEGAÇÃO, EVITANDO QUE CONDUTORES SEJAM DIRECIONADOS INADVERTIDAMENTE POR ESSE TRAJETO. A SINALIZAÇÃO CORRETA NAS PLATAFORMAS DE MOBILIDADE É NECESSÁRIA, ESPECIALMENTE PORQUE O REFERIDO TRECHO POSSUI A PONTE VELHA SOBRE O RIO MIRANDA, QUE NÃO POSSUI CONDIÇÕES PARA A PASSAGEM DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, SENDO NECESSÁRIO QUE OS APLICATIVOS ALERTEM PREVIAMENTE OS MOTORISTAS SOBRE ESSA RESTRIÇÃO. DESSA FORMA, A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES CLARAS NAS PLATAFORMAS DE NAVEGAÇÃO PODERÁ CONTRIBUIR PARA A PREVENÇÃO DE ACIDENTES, A ORGANIZAÇÃO DO TRÁFEGO E A PRESERVAÇÃO DA SEGURANÇA DE MOTORISTAS, PASSAGEIROS E DEMAIS USUÁRIOS DAS VIAS PÚBLICAS. CONTAMOS COM O ATENDIMENTO DE NOSSA PROPOSIÇÃO, BEM COMO COM A APROVAÇÃO DOS NOBRES PARES.

ORDEM DO DIA

PASSAMOS PARA AS EXPLICAÇÕES PESSOAIS